DESPACHOS DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1° de março de 2016, resolve:

Nº 2.555 - Tornar público o INDEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social INSTITUTO TRIAD SYSTEMS, com sede em Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o nº 13.883.037/0001-57, conforme Nota Técnica nº 223/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 495/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. De acordo com o art. 4º, inciso III da Portaria MJ nº 362, de 1 de março de 2016, a entidade possui o prazo de sessenta (60) dias para apresentar pedido de reconsideração. Processo SEI/MJ nº 08000.018671/2019-57.

Nº 2.562 - Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA, com sede em Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.014/0001-87, conforme Nota Técnica nº 313/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 647/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08000.022392/2019-98.

Nº 2.563 - Tornar público o DEFERIMENTO da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), da entidade social CASA DE RECUPERAÇÃO E REEDUCAÇÃO - CRER, com sede em PALMAS - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.992/0001-60, conforme Nota Técnica nº 345/2019/OSCIP-OE/DAE-ENAM/CPJ-ENAJUS/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ aprovada pelo Despacho nº 678/2019/GAB-CGJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ. Processo SEI/MJ nº 08000.033580/2019-41.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, e com fundamento naNota Técnica n.º 754/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei 9812416), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46220.002161/2014-58, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e de Turismo e Hospitalidade da Grande Florianópolis - SITRATUHFLQRIANÓPQLIS, CNPJ 81.328.999/0001-02, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 c/c artigo 26, inciso VI, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, resolve, com fundamento na Nota Técnica n.º 463/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9832637), ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical n° 46474.003765/2012-78 (SC14724) - CNPJ nº 17.126.851/0001-88, de interesse do Sindicato das Empresas de Ambulâncias do Estado de São Paulo- SINDEMAM-SP, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013 e § 2°do art. 26 c/c art. 42 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 465/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9844551), resolve: NOTIFICAR os Representantes Legais do Sindicato Patronal das Empresas de Tecnologia da Informação do Sudoeste do Paraná, CNPJ: 10.987.239/0001-50 e Pedido de Registro nº. 46212.003483/2013-32 (impugnado); SEPROPAR - Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado do Paraná - PR, CNPJ: 81.105.157/0001-83; SESCAP-PR - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná, CNPJ: 81.047.508/0001-47; para apresentarem, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do § 1º e 6º do Art. 22 da Portaria MJSP nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical - Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 1027937-21.2019.4.01.3400, proveniente da 21ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, na qual fora determinada a análise dos autos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, e com fundamento na Nota Técnica n.º 765/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9838115), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Registro nº 46255.000335/2018-74 (SC19792), CNPJ nº 28.031.959/0001-03, de interesse do Sindicato dos Empregados, Práticos, Auxiliares e Técnicos em Farmácia Drogarias e Manipulação dos Municípios de Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã, Santana de Parnaíba, Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326/2013 c/c art. 26, inciso I e art. 42 da Portaria nº 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 1.234, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Altera a alínea "a" do Anexo II do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, que trata da distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança na instituição.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017M, resolve:

Art. 1º Permutar a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador de Gabinete da Diretoria de Proteção Territorial, código FCPE 101.3, pelo cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador de Contratações e Gestão de Material e Patrimônio, código DAS 101.3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO Nº 36, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Ato de Concentração n° 08700.001908/2019-73. Requerentes: International Business Machines Corporation (IBM) e Red Hat, Inc. Advogados: Alexandre Ditzel Faraco, Barbara Rosenberg e outros. Indefiro o pedido de dilação de prazo protocolado por Dell EMC (SEI 0667508), visto que o prazo para resposta ao ofício encontra-se suspenso, ainda não tendo iniciado sua contagem. Reitero, nos termos da Certidão Plenária emitida em 17.07.2019 (SEI 0639879), que os prazos processuais estão suspensos por força do disposto no §5º do artigo 6º da Lei 12.529/2011 e no art. 11 do Regimento Interno do CADE.

PAULA FARANI DE AZEVEDO SILVEIRA
Conselheira-Relatora

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 7, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria MME nº 347, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.003944/2019-22, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado Projeto Prioritário de Canaviais para Etanol, de titularidade da empresa Raízen Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.070.508/0001-78, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de Sociedade Titular do Projeto constituída sob a forma de companhia aberta;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação das autorizações previstas no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BECKERT ISFER

ANEXO

PROJETO PRIORITÁRIO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Raízen Energia S.A. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 11º andar, parte V, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04538-132 Telefone: (11) 2344-6506 CNPJ: 08.070.508/0001-78
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Cosan Investimentos e Participações S.A., CNPJ 18.777.673/0001-18, titular de ações que representam 50,0000001% do capital social da Raízen Energia S.A. Shell Brasil Holdings B.V. (*Offshore*), CNPJ 05.717.887/0001-57, titular de ações que representam 49,9999999% do capital social da Raízen Energia S.A.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Cosan S.A., CNPJ 50.746.577/0001-15, usufrutuária de ações que representam 50,0000001% do capital social da Raízen Energia S.A., detém usufruto sobre a totalidade das ações de emissão da Raízen Energia S.A. de titularidade da Cosan Investimentos e Participações S.A. identificada acima. Shell Brasil Holdings B.V., (*Offshore*), CNPJ 05.717.887/0001-57, titular de ações que representam 49,999999% do capital social da Raízen Energia S.A.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Rafael Bastos Loureiro - Diretor Financeiro CPF: 035.285.787-00 Correio Eletrônico: rafael.loureiro@raizen.com Telefone: (11) 2344-6341
5. Denominação do Projeto:	Projeto Prioritário de Canaviais para Etanol
	Matriz: Raízen Energia S.A. - SÃO PAULO-SP - Autorização ANP nº 572, de 05/07/2018, DOU de 06/07/2018. Usina Tarumã - TARUMÃ-SP - Autorização ANP nº 472 de 18/8/2017, DOU de 21/8/2017. Usina Araraquara - ARARAQUARA-SP - Autorização ANP nº 481 de 21/8/2017, DOU de 22/8/2017. Usina Mundial - MIRANDÓPOLIS-SP - Autorização ANP nº 479 de 21/8/2017, DOU de 22/8/2017.